

**ILMA. SRA. PREGOEIRA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
– ESTADO DE GOIÁS**

Pregão Presencial nº 161/2019 2ª rep

Processo 2019.084.026

Recorrente: **MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME**

Recorridas: **JF COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA – ME**

J.F. COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.743.508/0001-73, com sede na Av. Bandeirantes, nº 3555, Quadra 126, Lote 42, Sala 04, Jardim Petropolis, Goiânia/GO, jfcindustrial@gmail.com, por seu sócio administrador, Fausto Henrique David, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 35259978503680 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 798.210.731-15, residente em Goiânia/Go, vem à honrosa presença de V. Sra., tempestivamente, apresentar suas

CONTRARRAZÕES

ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME aviado contra o ato referente ao credenciamento, classificação provisória, habilitação e classificação definitiva da Recorrida, por entender que houve violação ao subitem 6.5.5 do edital e o 10.3.1 do termo de referência do Edital de Licitação 161/2019, e o faz pelas razões de direito e de fato doravante alinhavadas:

AWM

I – DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO DO RECURSO

A empresa **MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME** aviou Recurso Administrativo contra o ato referente ao credenciamento, classificação provisória, habilitação e classificação definitiva da **J.F. COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA – ME**, ao argumento que a referida empresa **NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO NO CERTAME, RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (licença ambiental), subitem 6.5.5 do Edital e 10.3.1 do Termo de Referencia descumprindo, portanto, normas editalícia, *verbis*:

6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.5 Para o Lote 03 - apresentação da licença ambiental para extração e comercialização dos materiais em questão..

Termo de Referencia

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 Para o Lote Cascalho - apresentação da licença ambiental para extração e comercialização dos materiais em questão.

Vale destacar que o conteúdo do item **6.5.5 do Edital de Licitação nº 161/2019** foi reproduzido no item **10.3.1 do Termo de referencia, do aludido Edital de Licitação 161/2019**, de sorte que a impugnação contra recursal feita para os primeiro item fica igualmente válida para este último dispositivo editalício, tidos por violados.

II – IMPUGNAÇÃO À ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO AO ITEM 6.5.5. DO EDITAL

6 - DA HABILITAÇÃO

6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA::

6.5.5 Para o Lote 03 - apresentação da licença ambiental para extração e comercialização dos materiais em questão.

Miranda

Inobstante o esforço da Recorrente consistente na tentativa de comprovar que a Recorrida não cumpriu o item em testilha, contudo razão lhe assiste, pois ao tentar corroborar a sua tese recursal devaneou o que não tem conhecimento, até o presente momento o envelope de habilitação permanece lacrado, em face de não ter arrematado nenhum item.

Em verdade, diferentemente do alegado pela Recorrente, a licença ambiental consta no envelope de habilitação conforme orientação do item 6.1 devidamente lacrado, não havendo nenhuma mácula relativamente a qualificação técnica, como que fazer crer a Recorrente.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em **envelope individual**, conforme orientação do item 3.2, **devidamente lacrado**. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

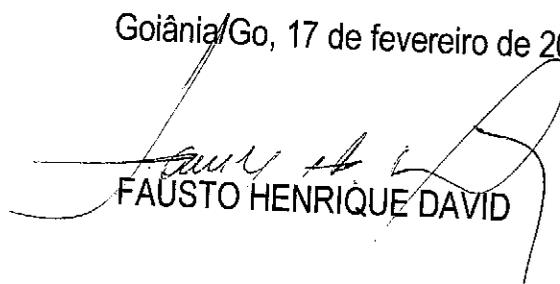
Portanto, a documentação apresentada pela Recorrente atende plenamente às prescrições editalícias, razão pela qual deverá ser negado provimento ao recurso administrativo quanto à impugnação dos itens **6.5.5.** e **10.3.1.**, do **Edital de Licitação 131/2019.**

V - REQUERIMENTOS FINAIS

Diante do exposto, requer sejam recebidas estas **CONTRARRAZÕES** para o fim de integra-las ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** e, se conhecido o recurso, no mérito, seja negado provimento, mantendo a recorrida nas próximas fases do certame, como forma de aplicação da mais lúdima justiça.

Pede Deferimento.

Goiânia/Go, 17 de fevereiro de 2020.


FAUSTO HENRIQUE DAVID

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **PAUSTO HENRIQUE DAVID**

DOC. IDENTIDADE / CDD / EUROSOE / R: **9525997650368 - SSP - GO**

CPF: **798.210.731-15** DATA NASCIMENTO: **21/07/1978**

RENASC: **SILVIO DAVID FRANCO**
DEVINA VICENTE DA SILVA

PERMISSÃO: **AC** ACC: **AC** CATEGORIA: **AC**

Nº REGISTRO: **02876277208** VALIDADE: **29/03/2022** 1ª HABITUAÇÃO: **28/05/1997**

DIRECÇÃO: _____
 ZAR: _____

Assinatura do portador: _____
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PARACATU - MG** DATA EMISSÃO: **28/03/2017**

Secretaria de Meio Físico André Alencar
 Diretor DETRAN/MG 16918560077
 Assessorado Especial 143510293383

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1469960223

PROIBIDO PLASTIFICAR 1469960223

Cartório Silva
 REGISTRO CIVIL E MATRIMÔNIO DE VOTOS
 Avenida ELITE 59 - 202 - JARDIM PARAÍZIS - GOIÂNIA - GOIÁS
 Fone: (61) 3265-0100 / 3265-1000
 Matriz de Silva - 12881000

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original ou Fé. 0158
 *GIXZNEP-426174-91.

Goânia, 22 de Janeiro de 2020 - 09:16:57h

Em Teste da Verdade
 Leandro Ricardo da Silva
 Escrevente

0006200121007209490798
<https://portal-extrajudicial.tigo.jue.br>

S

EM BRANCO

EM BRANCO

J.F COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA-ME
SEGUNDA ALTERCAO CONTRATUAL
CNPJ: 26.743.508/0001-73
NIRE: 5220360396-9

JACQUES AUGUSTO TOKATJIAN, brasileiro, natural de Goiânia-Go, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 446554 SSP-GO, e CPF n.º 125.648.341-91, nascido em 23/10/1956, filho de Jupiter Tokatjian e Maria Barros Tokatjian, residente e domiciliado a Avenida Bandeirantes Qd 126 LT 41 Jardim Petrópolis em Goiânia – Go, Cep.74460-190;

FAUSTO HENRIQUE DAVID, brasileiro, natural de Catalão-Go, divorciado, regime parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 3525997850368 SSP-GO, e CPF n.º 798.210.731-15, nascido em 21/0/1978, filho de Silvio David Franco e Divina Vicente da Silva, residente e domiciliado a Avenida Fued Jose Sebba Qd A-5 Lt 1-E Apart 401 Ed Studio All 17, Jardim Goiás em Goiânia – Go, Cep.74805-100; únicos sócios da **J.F COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA – ME**, sociedade de direito privado, estabelecida a AVENIDA BANDEIRANTES Nº 3555 QD 126 LT 42 SALA 04, JARDIM PETROPOLIS, GOIÂNIA-GO, CEP: 74460-190. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.743.508/0001-73, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 5220360396-9 por despacho do dia 22/12/2016. Resolvem, em comum acordo, a seguinte alteração

CLÁUSULA PRIMEIRA

Admitir na sociedade **WANDERSON MANOEL MARCELINO PIMENTA** brasileira, solteiro, empresário, nascido aos 07/01/1981, filho de Joaquim Pimenta Netto e Marlene Marcelina Soares Pimenta, portador da Carteira de Identidade nº. 3969003, DGPC/GO; CPF nº. 911.084.201-25, residente à Ave 2, Nº 06, Lt. 153, Jardim São Cristóvão, CEP-65055-394, São Luiz do Maranhão Má.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio, **JACQUES AUGUSTO TOKATJIAN**, já qualificado anteriormente, retira-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas ao sócio:

a) O sócio ora admitido, **WANDERSON MANOEL MARCELINO PIMENTA**, 90.000 (noventa mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), o sócio retirante declara que a importância recebida no exato valor de suas cotas, no ato da assinatura deste instrumento dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade;

b) Em virtude da transferência de cotas o capital fica assim dividido:

WANDERSON MANOEL MARCELINO PIMENTA subscreve 90.000 (Noventa Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) totalizando R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais);

FAUSTO HENRIQUE DAVID subscreve 10.000 (Dez Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade e o uso do nome comercial será exercido pelo sócio, **FAUSTO HENRIQUE DAVID** vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA

O sócio administrador, declara para todos os fins de direitos, e sob as penas da lei, que não foi e nem esta sendo processado por quaisquer crimes que os impeçam de exercer a atividade administrativa (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

A vista da modificação ora ajusta e consolida o Contrato Social, com a seguinte redação:

**J.F COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA -ME
CNPJ: 26.743.508/0001-73
NIRE: 5220360396-9**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob **denominação social J.F COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA** e nome fantasia "**J.F COMERCIAL**". (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem objetivo:

- Exploração concomitante do ramo de indústria e comércio de reservatório para uso agrícolas e acessórios;
- Indústria e comércio de construções metálica, reservatórios e comércio de construções metálicas e não metálicas e materiais agrícola;
- Comércio atacadista de artigos e equipamentos para refrigeração em geral;
- Comércio atacadista de equipamentos para limpeza e conservação e produtos de higiene e limpeza e conservação;
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- Comércio atacadista de brinquedos pedagógicos, educativos, elétrico, eletrônicos e manuais, de plásticos, metálicos, em geral;
- Comércio atacadista de moveis em geral, estofados, moveis de aço eletrodomésticos em geral;

- Comércio atacadista de embalagens em geral;
- Comércio atacadista de equipamento destinado ao combate do sinistro, produtos químicos para combate a incêndio;
- Comércio atacadista e distribuidor de artigos e medicamentos em geral;
- Comércio atacadista de defensivos e fertilizantes em geral, mudas de plantas, semente em geral;
- Comércio varejista de tratores agrícolas, tratores de esteira, implementos agrícolas insumos agrícolas;
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral, ferragens, e ferramentas do básico ao acabamento em geral;
- Comércio atacadista de tintas imobiliárias, automotivas e construção;
- Comércio atacadista de produtos químicos, óleo e lubrificantes em geral;
- Comércio atacadista de peças e acessórios, para automóveis e motocicletas em geral;
- Comércio atacadista de artigos industriais e hidráulicos, pneumáticos,
- Comércio atacadista de maquinas para obras, maquinaria em geral;
- Montagem de Estrutura Metálica;
- Obras de Terraplanagem;
- Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional;
- Preparação de massa de concreto e argamassas para construção.
- Locação de automóveis sem condutor;
- Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- Locação de automóveis com condutor;
- Construção e a manutenção de obras de urbanização (ruas, praças, e calçadas) inclusive a pavimentação dessas vias;
- Asfalto preparados ou misturados betuminosas a base de asfalto ou betume utilizados principalmente para a revestimento de estrada (exceto asfalto de refinaria) comercio atacadista de asfalto;
- Construção de edificios;
- Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado;
- Serviços de reboque de veículos;

CLÁUSULA TERCEIRA

O endereço da sede social é: **Avenida Bandeirantes Nº 3555 QD 126 LT 42 Sala 04, Jardim Petrópolis, Goiânia-go, CEP: 74.460-190.**

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios: mil reais);

* **WANDERSON MANOEL MARCELINO PIMENTA** subscreve 90.000 (Noventa Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) totalizando R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais);

* **FAUSTO HENRIQUE DAVID** subscreve 10.000 (Dez Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

PARÁGRAFO ÚNICO - As cotas foram totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro - segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA

Exercício social encerrasse-a no ultimo dia útil do mês de Dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e econômico, sendo os lucros e / ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender partes de suas cotas deverá comunicar ao outro sócio por escrito, e aguardar o prazo de 30 (trinta) dias, uma vez que o sócio remanescente tem o direito de preferência haja sido exercida, poderá o sócio vendê-las a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 14/11/2016, podendo a qualquer tempo fazer alterações, ressalvados os direitos de discordância e desde que satisfaça as exigências legais.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

A administração da sociedade e o uso do nome comercial e exercida pelo sócio, **FAUSTO HENRIQUE DAVID** vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio administrador declaram para todos os fins de direitos, e sob as penas da lei, que não foi e nem está sendo processado por quaisquer crimes que a impeça de exercer a atividade mercantil (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleita a comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirigir quaisquer dúvidas concernentes ao objetivo desta alteração de contrato.

E estando assim justos e contratados, assinam a presente alteração de contrato em via única.

Goiânia, 31 de Outubro de 2019.

JACQUES AUGUSTO TOKATJIAN

FAUSTO HENRIQUE DAVID

WANDERSON MANOEL MARCELINO PIMENTA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J.F COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 12564834191 | JACQUES AUGUSTO TOKATJIAN |
| 79821073115 | FAUSTO HENRIQUE DAVID |
| 91108420125 | WANDERSON MANOEL MARCELINO PIMENTA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 10:17 SOB Nº 20191276448.
 PROTOCOLO: 191276448 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905354978. NIRE: 52203603969.
 J.F COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 21/11/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br